



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1037/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a reforçar as dotações abaixo:

4000 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
0401 - Administração	
0401.15824922.003 - Prev. Soc. aos Serv. do Município	
3.2.5.1.00 - Inativos	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00
-------------------------------	------------------

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas as seguintes dotações abaixo:

4000 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
4001 - Administração	
4001.15824922.003 - Prev. Soc. aos Servidores do Município	
3.2.5.6.00 - Benefícios da Previdência Social	50.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO	50.000,00
------------------------------	------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 28 de novembro de 1997.


Romulo Ceccón Barreiros

Prefeito Municipal